

2780	ALBERLAN RODRIGUES ALMEIDA	APTO
78290	BRUNO PEREIRA DA SOLIDADE	APTO
2490	ERIK BATISTA DA SILVA	APTO
29300	DIEGO BEZERRA DA SILVA	APTO
47490	JOÃO VICTOR DE SOUZA E SOUSA	APTO
67730	ROBERT LENO HENRIQUE VELASQUES	APTO
41620	DALTON AMOS MARQUES RODRIGUES	APTO
7410	FRANKLEM JÚNIOR LIMA DA SILVA	APTO
65150	DEJACKSON RAMIRES DA COSTA	APTO
84680	CLEIDISON ROGERIO MELGUEIRO VIEIRA	APTO
3940	VICTOR ROSÁRIO DAS CHAGAS	APTO
860	ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUZA	APTO
61280	MATHEUS MAIA	APTO
960	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	APTO
4320	FRANCINEY RODRIGUES LANA	APTO

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: MYJVO30BZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA PROFESSORES E PEDAGOGOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EDITAL Nº. 01/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA PROFESSORES E PEDAGOGOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025 EDITAL Nº. 01/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA PROFESSORES E PEDAGOGOS

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal Nº 052 de 23 de Junho de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos aptos, física e mentalmente, com disponibilidade de horário que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.

II. O candidato poderá efetuar até duas opções de inscrições, sendo uma para uma escola indígena e a outra para cadastro reserva de uma das regiões administrativas, exceto para a sede, conforme disponibilidade de vagas ofertadas neste Edital.

III. Será desclassificado automaticamente o candidato que realizar mais de duas inscrições que não contemplem cadastro reserva e escola indígena.

IV. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 REQUISITOS BÁSICOS.

2.1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2.2 DAS VAGAS

2.2.1. Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades indígenas e nas escolas da sede, conforme o quadro de vagas por escolas, em anexo.

Professor Indígena I – 20h – Educação Infantil, Ensino Fundamental I e 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Salas multiculturais com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PRIMEIRO EMPREGO 40%	REQUISITOS
301 + Cadastro Reserva	6	120	Ser indígena; Falar e escrever em Língua Indígena, de acordo com a política linguística da comunidade. Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia; Licenciatura Indígena intercultural e demais Licenciaturas. Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum; Possuir Declaração de curso em licenciatura Plena em andamento, atualizada. Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 02 anos de experiência em docência. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

2.2.2. O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico, sua lotação ficará a cargo do setor de lotação, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso, e especificidade linguística.

2.2.3. Professor Indígena II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Salas multicitadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
188 + Cadastros Reservas	3	75	Ser Indígena; Possuir curso de Licenciatura nas áreas: Linguagem; Humanas e Exatas; Possuir curso de Licenciatura Indígena Intercultural com habilitação nas áreas acima citadas; Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou equivalente. Possuir Declaração de curso em licenciatura em andamento, atualizada.

2.2.4. Professor I - 20 h. – Educação Infantil - Sede

TOTAL DE VAGAS: Educação Infantil	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
22 + Cadastro Reserva	-	8	Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou equivalente, ou qualquer curso de Licenciatura com curso complementar em Educação Infantil com carga horária a partir de 40h.

2.2.5. Professor I - 20 h. – Ensino Fundamental I - Sede

TOTAL DE VAGAS: Ensino Fundamental I	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
24 + Cadastro Reserva	-	9	Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de Pedagogia ou equivalente, ou qualquer curso de Licenciatura.

2.2.6. Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Portuguesa, para atuar nas escolas de ensino regular – Sede.

TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
02 + Cadastro reserva	-	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa.

2.2.7. Pedagogo – 40 horas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial.

TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
07 + cadastro reserva	-	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Pedagogia Intercultural.

**PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO*

3 DAS INSCRIÇÕES

I. Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 13 a 19 de fevereiro de 2025, no horário entre 08h00min (oito) e 12h00min (doze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

II. O candidato que desejar concorrer às vagas do PSS 2025, poderá inscrever-se de forma presencial conforme horários estipulados no parágrafo anterior ou mediante Procuração com assinatura eletrônica(GOV.BR) ou pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDph1M75Zuif73q22A26M0gXg_N2IgfRqiaagm2R8T7-SW2A/viewform?usp=dialog as inscrições via link acontecerão no dia 13 de fevereiro a partir das 08h00min (oito) e encerrarão às 14h00min (quatorze) do dia 19 de fevereiro.

III. A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI e Prefeitura Municipal.

IV. Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de Curriculum Vitae com as devidas comprovações.

V. Para efetuar a inscrição é imprescindível apresentar e informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral.

VI. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital. As inscrições online deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios em formato PDF.

VII. Caso o candidato queira concorrer a uma das vagas de cadastro reserva em uma das regiões administrativas, deverá informar em qual região deseja concorrer a vaga.

VIII. A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação da referida região administrativa.

XIX. Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

X. Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

XI. Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

XII. Se verificada a inscrição em escolas dos povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yuhupdeh, Daw e Yanomami(povos de recente contato) e não apresentarem carta de anuência será automaticamente inscrito no cadastro reserva.

XIII. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

XIV. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3.1 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 2% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em regência de classe. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.2. Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

3.1.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

3.1.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos; Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

3.1.5. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

3.1.6. O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

3.2 DAS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DO PRIMEIRO EMPREGO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego conforme Lei municipal nº 244/2025, sendo 40% do total de vagas. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato de inscrição declarar a inscrição no programa de Estímulo ao Primeiro Emprego;
- Preencher os requisitos básicos para o cargo pretendido com documentação comprobatória;
- Para fins de comprovação e habilitação no programa apresentar o extrato de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS;

Na falta de apresentação do extrato de contribuição do CNIS, a inscrição será processada no total geral de vagas.

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos que realizarem a inscrição no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos inscritos no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participantes deste PSS, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.3.1. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia, Curriculum Vitae, anexoado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais e caso opte pela inscrição via online(deverá anexar os documentos comprobatórios-upload), e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

- Instrumento de mandado público ou particular, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração com assinatura eletrônica GOV.BR);

3.3.1. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

3.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

4 DO PROCESSO SELETIVO

I. O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, titulação, carta de anuência (ANEXO II) e/ou relatório da comunidade observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor e Pedagogo:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (exclusivo para as comunidades indígenas)	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	Somatório
Experiência profissional em docência	0,5 (meio) ponto por semestre completo	6 (seis) pontos	Somatório
O candidato que comprovar docência em escola indígena terá acréscimo na pontuação de Experiência profissional em docência (somente para a SEDE)	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	Somatório
O candidato frequente no âmbito do PARFOR e com carta de anuência terá acréscimo na pontuação (somente para as escolas do interior)	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos	Somatório
Curso de Formação na Área de Educação concomitante ao cargo pretendido(Professor I, Professor II, Pedagogo) de acordo com a habilitação do requisito básico com carga horária a partir de 40h (contados a partir de 2021)	04 (quatro) pontos	12 (doze) pontos	Somatório
Magistério comum e/ou indígena	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não somatório
Graduação em Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	Não somatório
Especialização na Área de Educação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não somatório
Mestrado na Área de educação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não somatório
Doutorado na área de educação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não somatório

Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os critérios somatórios serão somados entre si, totalizando 34 (trinta e quatro) pontos.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios. Sendo o valor mínimo da classificação de 01 (hum) ponto e o máximo de 64 (sessenta e quatro) pontos.

A classificação dos candidatos será feita separadamente por escolas/comunidades e por região administrativa (CR*) de acordo com a disponibilidade de vagas.

5 DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

I. Os documentos, certificados e declarações que comprovem as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, no caso de inscrição online o candidato se responsabilizará pelos documentos e informações inseridas, arcando com as consequências de eventuais erros na anexação dos arquivos(.PDF*), sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado; Se apresentados comprovantes de tempo de serviço que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima, automaticamente será atribuída a pontuação máxima. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

- a. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- b. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- c. Não serão computados documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.
- d. O professor que tenha sofrido alguma advertência administrativa e pedagógica conforme rege o estatuto do magistério, perderá 05 pontos na pontuação final. O professor que obteve a avaliação negativa da comunidade, no desempenho da função ou comportamento, conforme a resolução CNE nº 5/2012, artigo 17, perderá 10 pontos na pontuação final.
- e. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- f. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
- g. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de documentos no ato da inscrição.
- h. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados
- i. oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- j. Diplomas de graduação e pós-graduação estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados junto a Instituição de Ensino Superior Brasileira.
- k. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no item 4.

l. Na ausência da Carta de Anuência com Aval das lideranças e respectivas assinaturas, para efeitos de pontuação, será validada exclusivamente pela Comissão do PSS por meio dos Relatórios das comunidades apresentados junto às subsecretarias regionais.

6 DA ELIMINAÇÃO

I. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos não serão atribuídos pontos para:

- a. Comprovantes de experiência a profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;
- b. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja ou assinada ou tenha mais de 30 dias de expedição;
- d. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- e. Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,
- f. Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;
- g. Ata de defesa de dissertação ou Tese.
- h. Carta de Anuência ou Relatório da comunidade sem Aval das lideranças das comunidades e ausência da assinatura dos comunitários.
- i. Os candidatos que obtiverem pontuação negativa considerando advertência ou avaliação negativa.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

I. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente:

- a. Candidato Idoso (conforme a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso)
- b. Formação Acadêmica.
- c. Candidato de maior idade

DOS RECURSOS

I. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o cronograma em anexo deste edital. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

II. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

III. A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome, número de inscrição e CPF do candidato.

IV. Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

V. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

VI. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS, no prazo estabelecido pelo Cronograma deste Edital.

VII. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

II. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses, igual ao período do Ano Escolar de 2025, ou de acordo com o interesse Público.

O CONTRATO

I. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal nº 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal, Lei nº 136 de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre alteração de dispositivo e anexo da Lei nº 048, de 22 de dezembro de 2015, Lei nº 197 de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores ocupante do cargo de professor.

II. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. PIS/PASEP;
- e. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f. Certificado Militar (para o candidato de sexo masculino)
- g. Comproverantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (certificado ou declaração);
- h. Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
- i. Declaração de desimpedimento;
- j. Comprovante de residência;
- k. Conta Corrente (Bradesco);
- l. 2 fotos 3x4, e;
- m. Laudo de Aptidão Física e Mental.

III. O candidato aprovado e convocado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

IV. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

V. Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

VI. O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (vinte) horas semanais para o caso de professor e para 40 (quarenta) horas semanais para pedagogo.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR INDÍGENA I	20 H	R\$: 2.483,88 + GRC*
PROFESSOR INDÍGENA II	20 H	R\$: 2.483,88 + GRC*
PROFESSOR I	20 H	R\$: 2.483,88 + GRC*
PROFESSOR II	20 H	R\$: 2.483,88 + GRC*
PEDAGOGO	40 H	R\$: 5.148,39

* GRC = Gratificação de Regência de Classe

11 DA LOTAÇÃO

I. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola.

12 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

II. No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato, terá a mesma validade a cópia das respostas encaminhadas por e-mail quando a inscrição for online.

III. Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMEDI e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

IV. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a. Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b. Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d. Não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;
- e. Desrespeitar algum membro da comissão do PSS;
- f. Comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

V. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

VI. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

VII. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que

verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

VIII. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

IX. Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

X. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.

XI. Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo. Em casos específicos como os povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yuhupdeh, Daw e Yanomami, terão prioridade de lotação o candidato que dominar a língua materna predominante do povo a qual a escola esteja inserida, conforme o artigo 2 da resolução CNE nº 5/2012.

XII. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

XIV. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes ocorrerão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMEDI.

XV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	11 de fevereiro de 2025
Inscrições	13 a 19 de fevereiro de 2025
Divulgação da lista de candidatos inscritos	21 de fevereiro de 2025
Interposição de recurso	24 e 25 de fevereiro de 2025
Resultado do recurso e homologação de inscritos	26 de fevereiro de 2025
Análise Curricular	27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2025
Resultado Preliminar dos Classificados	03 de março de 2025
Interposição de Recursos	04 e 06 de março de 2025
Análise dos Recursos	07 e 08 de março de 2025
Resultado da Análise dos Recursos	10 de março de 2025
Divulgação do Resultado Final	11 de março de 2025
Homologação do Resultado Final	11 de março de 2025

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA

Município: São Gabriel da Cachoeira – AM

Comunidade: _____

Escola/Anexo: _____

presentes na reunião comunitária, decidimos na reunião realizada no dia __/__/__, considerando a necessidade de profissionais do Magistério que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos _____ para participar do processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL 01/2025, para a vaga de cargo de Professor Indígena ____ para atuar como docente na escola em nossa comunidade, com compromisso de fazer valer seu trabalho por uma Educação Escolar Indígena diferenciada, específica e de qualidade, respeitando e cumprindo com suas obrigações ao cargo pretendido.

Declaramos, ainda que nós abaixo assinados, seremos participativos, colaboradores e zelaremos pelo cumprimento, por parte do (a) funcionário(a) contratado(a), das funções as quais é responsável.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____ de _____ 202 ____.

Nome da Liderança Geral		Assinatura	
Nº	Assinatura dos Comunitários	Nº	Assinatura dos Comunitários
01		17	
02		18	
03		19	
04		20	
05		21	
06		22	
07		23	
08		24	
09		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Professor Indígena I: Nas Turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano o ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos

que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena ou não, devem ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor I – Educação Infantil: Nas turmas de Educação Infantil, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor I – Ensino Fundamental I: Nas turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor Indígena II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena ou não, devem ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, cabe-lhe regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Pedagogo: No âmbito do sistema de educação do município ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógico nas escolas indígenas; participação na elaboração de projetos pedagógicos sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, descrição e honestidade.

ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Telefone/Celular: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Nacionalidade: _____ Língua Indígena Dominante: _____

Etnia: _____

Candidato a função Pública de:

Professor I Professor II

Professor Indígena I Professor Indígena II

Pedagogo

CR da Região Administrativa _____

Formação Inicial:

Magistério

Magistério Indígena

Licenciatura Plena em _____ Licenciatura Intercultural em _____ Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Mestrado na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Doutorado na área da educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Cursos de aperfeiçoamento com carga horária acima de 40 horas

Experiência profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V MODELO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2025 - SEMEDI contra resultado do EDITAL Nº. 01/2025.

A decisão objeto de contestação é.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em...../...../.....

ANEXO VI - VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE						
UNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SEDE	22	8	CR	20	PROF IND I	ED. INFANTIL
SEDE	24	9	CR	20	PROF IND I	EF ANOS INICIAIS
SEDE	2	-	CR	20	PROF II	LINGUA PORTUGUESA
SEDE	7	2	CR	40	PEDAGOGO	

INTERIOR
ESTRADA (CAMANAUS)

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
NOVA VIDA	VILA AMAZONINO	1	0	CR	20	PROF IND I	
BARIPHI	APARECIDA	1	0	CR	20	PROF IND I	
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	4	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS
JOÃO DE OLIVEIRA	AREAL	1	0	CR	20	PROF IND I	

ESTRADA (CUCUÍ)

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	1	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	
D. JOSÉ SONG	SANTO ANTONIO KM 15	4	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	EJA
PARINTINS	PARINTINS	1	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
JERUSALÉM	IA MIRIM	1	0	CR	20	PROF IND I	
S. PEDRO	BALAIÓ	CR	0	CR	20	PROF IND I	

MATURACÁ

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	4	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	
IR. EDILUCIA	INAMBU	3	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
ANEXA DE IRMÃ EDILUCIA	CACHOEIRINHA - CAUBURIS	1	0	CR	20	PROF IND I	
HOROINA	MATURACÁ	11	4	CR	20	PROF IND I	

1	0	CR	20	PROF IND II	EJA - 2°S/2°F		
1	0	CR	20	PROF IND II	EJA - 2°S/2°F		
OMAWÉ	ARIABU	14	5	CR	20	PROF IND I	
		2	0	CR	20	PROF IND I	EJA 1°S/2°F
		2	0	CR	20	PROF IND II	EJA 2°S/2°F
ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OMAWE/ARIABU	MAIA	2	0	CR	20	PROF IND I	
ANEXO DE NAZARÉ	MAFI	CR	-	CR	20	PROF IND I	
		CR	-	CR	20	PROF IND II	
BAIXO RIO NEGRO							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
AYANA	CEWARI	1	0	CR	20	PROF IND I	
PANTHINOMA MAITAKANADALIKSA	IAMADO	2	0	CR	20	PROF IND I	
WARUÁ	DAW	4	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	1	0	CR	20	PROF IND I	
ANEXA - DURAKA KAPUAMU - ESC DIAKHE	ILHA DE TAMANDUÁ	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		3	1	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	3	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS
DURAKA KAPUAMU (ANEXO)	TANCREDO NEVES	1	0	CR	20	PROF IND I	
N. SENHORA DAS MERCES	MERCES	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS

KURICA	KURICURIARI	CR	-	CR	20	PROF IND I	
BA'SEBÓ	SÃO JORGE	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
JOSÉ FILHO	INEBO	1	0	CR	20	PROF IND I	
N. SENHORA DE ASSUNÇÃO	TUMBIRA	1	0	CR	20	PROF IND I	
PE. LUIZ PACHINELLE	JUPATI	1	0	CR	20	PROF IND I	
SALA ANEXA DA ESC MUN INDIGENA PADRE LUIZ PACHINELLI	KURICURIARI	1	0	CR	20	PROF IND I	EJA
DOM BOSCO	CAJURÍ	1	0	CR	20	PROF IND I	
INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	CR	-	CR	20	PROF IND I	
NAJATUBA - SALA ANEXA DE YANE ARIA (6º ao 9º ano)	TAPURUCUARA MIRIM	1	0	CR	20	PROF IND II	
AMEPERI PORA - SALA ANEXA DE YANE ARIA (6º ao 9º ano)	NOVA VIDA	1	0	CR	20	PROF IND II	
PURACUI QUARA	ARURÁ	2	0	CR	20	PROF IND I	
PURAKI KUARA - SALA ANEXA DE YANE ARIA (6º ao 9º ano)	ARURÁ	1	0	CR	20	PROF IND II	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
MOOLHIWENI II	LIVRAMENTO II	1	0	CR	20	PROF IND I	
MÉDIO RIO NEGRO							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA		CR	CH	CARGO	ÁREA
TERRA PRETA	TERRA PRETA	1	0	CR	20	PROF IND I	
ANEXA AI WATURÁ - ILHA DAS FLORES (6º a 9º ano)	TERRA PRETA	1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
AI WATURÁ	S. JOAQUIM MIRIM	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
AI WATURÁ	S. SEBASTIÃO	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURÁ	S. MIGUEL	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURÁ (ANEXO DE CABARÍ)	DAPA	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURÁ	CABARÍ	5	2	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS
AI WATURÁ (ANEXO DE CABARÍ)	CURINI	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURÁ (ANEXO DE S JOAQUIM MIRIM)	CURINI	1	0	CR	20	PROF IND II	EJA
AI WATURÁ - ANEXO ILHA DAS FLORES	SÃO JOSÉ II	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
AI WATURÁ	S. LUIZ	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURÁ - ANEXO SÃO LUIZ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
AI WATURÁ	S. GREOGORIO II	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS

AI WATURA	ILHA DAS FLORES	1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
AI WATURA	YAUAWIRA	2	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURA	UMIRI PONTA (ANEXO TACIRA)	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
AI WATURA	TACIRA PONTA	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURA	ILHA DE TAWA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
AI WATURA	ILHA DE TEDI	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURA	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
AI WATURA	INAMBÚ	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
KURUKUI WATURÁ	ILHA DE APARECIDA	1	0	CR	20	PROF IND I	
AI WATURA	AUXILIADORA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
ALTO RIO NEGRO							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
DEUS PROVERÁ	ILHA DE S. PEDRO	1	0	CR	20	PROF IND I	
DEUS ME DEU	GUIA	3	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
SALA DE EXTENSÃO ESC MUN IND DEUS ME DEU	NOVA VIDA	CR	-	CR	20	PROF IND II	
LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	3	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
DEUS CONOSCO	AMIUM - BETEL	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
AMILTON BEZERRA	CANAÃ	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
YAPUTARI WAÁ	JURUTÍ	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	1	0	CR	20	PROF IND I	
S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	1	0	CR	20	PROF IND I	
ANEXA DA ESC MUN IND.N SRA AUXILIADORA	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	1	0	CR	20	PROF IND II	
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
ANEXO - MIGUEL MAGONE	MABÉ	1	0	CR	20	PROF IND I	
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	3	1	CR	20	PROF IND I	
		CR	-	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	CR	-	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
BARÉ WARI	BARRACÃO	1	0	CR	20	PROF IND I	
BARÉ WARI	NOVA JERUSALEM	1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS

BARE WARI	BOM JESUS	1	0	CR	20	PROF IND I	
BARE WARI	MACEDONIA	1	0	CR	20	PROF IND I	
						PROF IND II	
BARE WARI	ACUBUCO	CR	-	CR	20	PROF IND I	
BARE WARI	MARABITANA	1	0	CR	20	PROF IND I	
ANEXA DE MACEDÔNIA	MARABITANA	1	0	CR	20	PROF IND II	
BARE WARI - ANEXO SÃO PEDRO (Foz do Ig Eni)	XIBARÚ	1	0	CR	20	PROF IND I	
BARE WARI	S. JOSÉ	1	0	CR	20	PROF IND I	
BARE WARI	S. JOSÉ	CR	-	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
RIO XIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
EBENEZER	SÃO MARCELINO	CR	-	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
EBENEZER	VILA NOVA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
NAPIRURLI	CAMPINAS	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
YAUAWIRA	BOA ESPERANÇA	CR	-	CR	20	PROF IND I	
SANTA ROSA	SANTA ROSA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
SANTA KURUSÁ	SANTA CRUZ	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	1	0	CR	20	PROF IND I	
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
SÃO JOÃO	TUNU	CR	-	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
CUNURÍ	CUNURÍ	CR	-	CR	20	PROF IND I	
UMARITUBA	UMARITUBA	1	0	CR	20	PROF IND I	
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	3	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS
BAIXO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
PASTOR JAIME	BOA VISTA	CR	-	CR	40	PROF IND I	
		CR	-	CR	40	PROF IND II	
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	2	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
N. SENHORA AUXILIADORA	AUXILIADORA	1	0	CR	20	PROF IND I	
SÃO TOMÁS	JAUACANA	CR	-	CR	20	PROF IND I	
CAMARÃO	CAMARÃO	CR	-	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
PARAUÁ	CABEÇUDO	1	0	CR	20	PROF IND I	

2	0	CR	20	PROF IND II			
ANEXO DE PARAUA	MASSARICO	1	0	CR	20	PROF IND I	
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	CR	-	CR	20	PROF IND I	
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
ASSUNÇÃO	ASSUNÇÃO	1	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
MÉDIO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	3	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		CR	-	CR	20	PROF IND II	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	1	0	CR	20	PROF IND II	
BANIWA PARRATTANA	BELÉM (ANEXO CASTELO BRANCO)	1	0	CR	20	PROF IND I	
BANIWA PARRATTANA	TAIAÇU	1	0	CR	20	PROF IND I	
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	4	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	1	0	CR	20	PROF IND I	
KALIDZAMAI	SANTA ROSA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	1	0	CR	20	PROF IND I	
DOM BOSCO - ANEXO KALIDZAMAI	TAPIRA PONTA	1	0	CR	20	PROF IND II	
ALTO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
PADRE EZEQUIEL	JUVITERA	CR	-	CR	20	PROF IND I	
TARUMÃ	TARUMÃ	CR	-	CR	20	PROF IND I	
HERIKANIRI	BELA VISTA (ANTIGO PUPUNHA RUPITA)	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
EIBEC	PAMAALI (EM TUCUMÃ)	1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20		

PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS							
DOMINGOS SÁVIO	MAUÁ CACHOEIRA	1	0	CR	20	PROF IND I		
DOMINGOS SÁVIO	TRINDADE	1	0	CR	20	PROF IND I		
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	4	1	CR	20	PROF IND I		
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS	
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA	
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS	
NOVA ESPERANÇA	CIUCÍ CACHOEIRA	1	0	CR	20	PROF IND I		
MATAPÍ	MATAPI CACHOEIRA	2	0	CR	20	PROF IND I		
		1	0	CR	20	PROF IND II		
SÃO PEDRO	CORACI	1	0	CR	20	PROF IND I		
		1	0	CR	20	PROF IND II		
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	1	0	CR	20	PROF IND I		
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	1	0	CR	20	PROF IND II		
RUI BARBOSA	NAZARÉ	1	0	CR	20	PROF IND I		
SÃO JOAQUIM	3º PEF	1	0	CR	20	PROF IND I		
D. PEDRO II	WARIRAMBÁ	1	0	CR	20	PROF IND I		
DEUS ME DEU	BOA VISTA	CR	-	CR	20	PROF IND I		
DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (ANEXO JERUSALEM)	CR	-	CR	20	PROF IND I		
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS	
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA	
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS	
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	4	1	CR	20	PROF IND I		
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS	
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA	
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS	
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS	
UAINAMBÍ	UAINAMBÍ	1	0	CR	20	PROF IND I		
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS	
UIANAMBÍ	CAMANAUS	1	0	CR	20	PROF IND I		
RIO AYARI								
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA	
ENAWI	SANTANA	2	0	CR	20	PROF IND I		
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS	
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA	
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS	
AMERICA	AMERICA	1	0	CR	20	PROF IND I		
URUMUTUM	URUMUTUM LAGO	1	0	CR	20	PROF IND I		
ANEXO - JOSÉ MATIAS	TUCUNARÉ LAGO	CR	-	CR	20	PROF IND I		
JOSÉ MATIAS - ANEXO SÃO JOSÉ	SÍTIO CAMARÃO	1	0	CR	20	PROF IND I		
XIBARU	XIBARU	1	0	CR	20	PROF IND I		
FLORESTA	SÃO JOAQUIM	1	0	CR	20	PROF IND I		
ANEXA - BANIWA EENO HIEPOLE/CANADÁ 6º A 9º ANO	SANTA ISABEL	1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS	
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA	

1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS		
ANEXO - SANTA ISABEL (PRÉ ao 5º ano) 2024	MACEDONIA	1	0	CR	20	PROF IND I	
TIRADENTES	CANADÁ	3	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
VILA NOVA	VILA NOVA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	1	0	CR	20	PROF IND II	
SANTA INES	JURUPARI CACHOEIRA	1	0	CR	20	PROF IND I	
BAIXO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
YEPA MAHSÁ	TROVÃO	1	0	CR	20	PROF IND I	
YEPA MAHSÁ	CUNURI	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
YEPA MAHSÁ	SÃO PEDRO	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
YEPA MAHSÁ	URIRI	1	0	CR	20	PROF IND I	
YEPA MAHSÁ	SANTA TEREZINHA	1	0	CR	20	PROF IND I	
YEPA MAHSÁ	MATAPI	1	0	CR	20	PROF IND I	
YEPA MAHSÁ	AÇAÍ (ANEXO MATAPI)	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	DISTRITO DE TARACUÁ	CR	-	CR	20	PROF IND I	
YEPA MAHSÁ	IPANORÉ	1	0	CR	20	PROF IND II	
MEDIO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	NOVA ESPERANÇA	CR	-	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	MARABITANA	CR	-	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	SAO JOSE	1	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	LOIRO	1	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	2	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JACARE BANCO (IG. JAPÚ)	2	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
CABARÍ	CABARÍ (IG. JAPÚ)	2	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PIRACEMA - IGARAPE JAPU	1	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	2	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	3	1	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	JUQUIRA	1	0	CR	20	PROF IND II	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	UARACU PORTO	CR	-	CR	20	PROF IND I	
SANTA MARIA	VILA FATIMA	1	0	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
ALTO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA		CR	CH	CARGO	ÁREA
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	PERIQUITO	1		CR	20	PROF IND II	
KUMUNO WUU	ILHA DE INAMBU	1		CR	20	PROF IND I	
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	4		CR	20	PROF IND I	
		1		CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1		CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1		CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
KUMUNO WUU	TARACUA PONTA	1		CR	20	PROF IND I	
KUMUNO WUU	JUTICA	1		CR	20	PROF IND I	
MENINO JESUS	AÇAI	1		CR	20	PROF IND I	
RIO PAPURI							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	ARACAPÁ	1	0	CR	20	PROF IND I	
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	1	0	CR	20	PROF IND I	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	1	0	CR	20	PROF IND I	
SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	1	0	CR	20	PROF IND I	
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	1	0	CR	20	PROF IND I	
SÃO FERNANDO	PINU PINU	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
ANEXO - ESC MUN INDIGENA SAO FERNANDO	ANCHIETA	1	0	CR	20	PROF IND II	
SÃO JOSE DE ANCHIETA	ANCHIETA	2	0	CR	20	PROF IND I	
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	4	1	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
BAIXO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SÃO JOSÉ KAN-SAA	IRA (IG. GUADALUPE)	1	0	CR	20	PROF IND I	
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	3	1	CR	20	PROF IND I	

1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS		
1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA		
DEH-YAAN	SAO DOMINGOS SÁVIO - - IGARAPÉ CUNURI	3	1	CR	20	PROF IND I	
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	1	0	CR	20	PROF IND II	
KABAK	SÃO FELIPE	CR	-	CR	20	PROF IND I	
BERARI	VILA NOVA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
TEREZA VALSÉ	COLINA	1	0	CR	20	PROF IND I	
YEPA SURI HADEY WII	SERRA DO MUCURA	1	0	CR	20	PROF IND I	
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	1	0	CR	20	PROF IND I	
WON HO	SANTA ROSA - IG. SAMAÚMA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	6	2	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
		1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS
		1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS NATURAIS
ANEXO - YEPA SURI HADEY WII	TARACUA IGARAPÉ	1	0	CR	20	PROF IND II	EJA
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	3	1	CR	20	PROF IND I	
		CR	-	CR	20	PROF IND II	
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	4	1	CR	20	PROF IND I	
		3	1	CR	20	PROF IND II	
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA - IG. CASTANHO	3	1	CR	20	PROF IND I	
		2	0	CR	20	PROF IND II	
SALA ANEXA DE DIDIIT	SANTA ROSA - IG. CASTANHO	1	0	CR	20	PROF IND II	EJA
TUKANO YUPURI	SÃO LORENÇO (ANEXO SANTA ROSA)	2	0	CR	20	PROF IND I	
DIDIIT	SAO JOAQUIM - IG. CASTANHA	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
SAO MIGUEL - ANEXO A SÃO MIGUEL	GUADALUPE	1	0	CR	20	PROF IND I	
SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
MEDIO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
TUKANO YUPURI	SAO JOSE II	1	0	CR	20	PROF IND I	
TUKANO YUPURI	SANTA LUZIA	1	0	CR	20	PROF IND I	
TORAMU DIONE	CUCURA MANAUS	1	0	CR	20	PROF IND I	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	5	2	CR	20	PROF IND I	

1	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS		
1	0	CR	20	PROF IND II	MATEMÁTICA		
1	0	CR	20	PROF IND II	CIÊNCIAS HUMANAS		
MADRE MAZARELO	SÃO JOAO BATISTA	1	0	CR	20	PROF IND I	
	SAO JOAO BATISTA	1	0	CR	20	PROF IND II	
DOM JOAO MARCHESI	BELA VISTA	CR	-	CR	20	PROF IND I	
KISIBI YUPURI BUU	SAO SEBASTIAO - IG. UMARI	5	2	CR	20	PROF IND I	
		4	1	CR	20	PROF IND II	
		1	0	CR	20	PROF IND II	EJA
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	CR	-	CR	20	PROF IND I	ED INFANTIL
ALTO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40-%	CR	CH	CARGO	ÁREA
TUYUKA UITAPIROPORA	BUÁ	1	0	CR	20	PROF IND I	
AHKUTO	SÃO PAULO	2	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
YAI HI	SERRA DE CABARI	2	0	CR	20	PROF IND I	
WEHSEMI	CARURU CACHOEIRA	1	0	CR	20	PROF IND I	
		1	0	CR	20	PROF IND II	
SALA ANEXA ESC MUN INDIGENA WEHSEMI	JABUTI	2	0	CR	20	PROF IND I	
TUYUKA UITAPINOPONA	SAO PEDRO	CR	-	CR	20	PROF IND II	
ACARA POÇO	ACARA POÇO	1	0	CR	20	PROF IND I	
ANEXA DE ACARA POÇO (NOVA TURMA)	BURITI	1	0	CR	20	PROF IND I	
TUYUKA UTAPINOPONA	PUNIA/CACH. COMPRIDA	1	0	CR	20	PROF IND I	

ANEXO VIII - CADASTRO RESERVA POR REGIÃO

PROFESSOR INDÍGENA II

INTERIOR		
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ESTRADA (CUCUÍ)		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MATURACÁ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
BAIXO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

	20	PROF IND II
MÉDIO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
RIO XIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
BAIXO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MÉDIO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ALTO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
RIO AYARI		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
BAIXO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MÉDIO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ALTO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
RIO PAPURÍ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MEDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ALTO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: MUKNHSBPY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº02/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EDITAL Nº02/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025 EDITAL Nº. 02/2025 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena- SEMEDI, para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal Nº 052 de 23 de Junho de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos aptos, física e mentalmente, com disponibilidade de horário que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.

II. O candidato poderá efetuar até duas opções de inscrições, sendo uma para uma escola indígena e a outra para cadastro reserva de uma das regiões administrativas, conforme disponibilidade de vagas ofertadas neste Edital.

III. Será desclassificado automaticamente o candidato que realizar mais de duas inscrições que não contemplem cadastro reserva e escola indígena.

IV. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOS REQUISITOS BÁSICOS.

I. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2.2 DAS VAGAS

I. Serão destinadas vagas para as escolas localizadas na zona urbana e nas comunidades Indígenas e para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, conforme o quadro de vagas por Escolas, em anexo.

II. Cargos de Nível Superior:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Assistente Social	02+ Cadastro Reserva	-	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social; b) Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
Psicólogo	05 + Cadastro Reserva	-	2	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia; b) Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
Antropólogo	01 + Cadastro Reserva	-	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia.

III. Cargos de Nível Médio:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PcD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Auxiliar de Ensino (Ed. Infantil) - Sede	56 + cadastro reserva	2	22	.a) Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b) Certificado ou declaração de Cursos voltados a área

de Educação Infantil.				
Auxiliar de Ensino (Ed. Especial) - Sede	85 + cadastro reserva	1	34	. a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. . b. Certificado ou declaração de Cursos voltados na área de Educação Especial.
Auxiliar de Ensino (Ed. Infantil) - Interior	02+cadastro reserva	-	-	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b. Certificado ou declaração de Cursos voltados à área de Educação Infantil.
Auxiliar de Ensino (Ed. Especial) Interior	31 + cadastro reserva	-	-	a. Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. b. Certificado ou declaração de Cursos voltados na área de Educação Especial.

IV. Cargos de Nível Fundamental

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PCD 2%	PPE 40%	REQUISITOS
Cozinheiro Geral/Merendeiro Interior	27+ Cadastros Reservas	-	-	- Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. - Curso livre específico na área com no mínimo 30 horas.
Auxiliar de Serviços Gerais Interior	35 + cadastro reserva	-	-	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

**PPE: Programa Primeiro Emprego*

3. DAS INSCRIÇÕES

I. Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI, situada na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, 13 a 19 de fevereiro de 2025, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (doze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cacheira.

II. O candidato que desejar concorrer às vagas do PSS 2025, poderá inscrever-se de forma presencial conforme horários estipulados no parágrafo anterior ou mediante Procuração com assinatura eletrônica(GOV.BR) ou pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDph1M75ZuiF73q22A26M0gXg_N2IgfRqiaagm2R8T7-SW2A/viewform?usp=dialog as inscrições via link acontecerão no dia 13 de fevereiro a partir das 08h00min (oito) e encerrarão às 14h00min (quatorze) do dia 19 de fevereiro.

III. A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI

IV. Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital. As inscrições via link deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios em formato PDF.

V. Para efetuar a inscrição é imprescindível apresentar e informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento de Identificação com Foto.

VI. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

VII. Caso o candidato queira concorrer a uma das vagas de cadastro reserva em uma das regiões administrativas, deverá informar em qual região deseja concorrer a vaga.

VIII. A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação da referida região administrativa

IX. Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

X. Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

XI. Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

XII. Qualquer informação falsa ou inexacta por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

XIII. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração ou via formulário online de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 2% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a. No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b. Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

II. Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

III. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

IV. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

V. Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

VI. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

VII. O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

DAS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DO PRIMEIRO EMPREGO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego conforme Lei municipal nº 244/2025, sendo 40% do total de vagas. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato de inscrição declarar a inscrição no programa de Estímulo ao Primeiro Emprego;
- Preencher os requisitos básicos para o cargo pretendido com documentação comprobatória;
- Para fins de comprovação e habilitação no programa apresentar o extrato de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS;

Na falta de apresentação do extrato de contribuição do CNIS, a inscrição será processada no total geral de vagas.

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos que realizarem a inscrição no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos inscritos no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participantes deste PSS, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.3.1 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia, Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais e caso opte pela inscrição via online(deverá anexar os documentos comprobatórios-upload), e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

3.3.2 Instrumento de mandado público ou particular, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração com assinatura eletrônica GOV.BR);

3.3.3 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas;

3.3.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

I. O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, observada a pontuação abaixo para os candidatos aos cargos ofertados:

NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Cozinheiro Geral/Merendeiro	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	0,5 (meio) ponto por semestre completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (específico para o Interior)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Curso de qualificação profissional com carga horária a partir de 30h (contados a partir de 2021)	02(dois) pontos	10 (dez) pontos	Somatório
NÍVEL MEDIO				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Ensino;	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	0,5 (meio) ponto por semestre completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (específico para o Interior)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Curso de Formação na Área de Educação com carga horária igual ou acima de 30h em: Educação Infantil; Cuidador Infantil e Educação Especial (contados a partir de 2021)	05 (cinco) pontos	20 (vinte) pontos	Somatório
NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Assistente Social Psicólogo; Antropólogo;	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	0,5 (meio) ponto por semestre completo	05 (cinco) pontos	Somatório
	Entrevista escrita por meio de um questionário específico para cada área/função.	Valor classificatório: de 1 (um) a 2 (dois) pontos - Domínio da escrita formal em língua portuguesa 1 (um) ponto - Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento 1 (um) ponto - Organização dos argumentos 1 (um) ponto - Conclusão coerente com a realidade da educação no município 2 (dois) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Especialização na área de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não Somatório
	Mestrado na área de atuação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não Somatório
	Doutorado na área de atuação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não Somatório

Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os critérios somatórios serão somados entre si.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios. Sendo o valor mínimo da classificação de 01 (hum) ponto e o máximo de 40 (quarenta) pontos.

A classificação dos candidatos será feita separadamente entre sede do Município e interior por regiões administrativas.

DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

I. Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, no caso de inscrição online o candidato se responsabilizará pelos documentos e informações inseridas, arcando com as consequências de eventuais erros na anexação dos arquivos(.PDF*), sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado; Se apresentados comprovantes de tempo de serviço que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima, automaticamente será atribuída a pontuação máxima. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

a. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

b. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

c. Não serão aceitas documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

d. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

e. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

f. Diplomas de graduação e pós-graduação estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados junto a Instituição de Ensino Superior Brasileira.

6 DA ELIMINAÇÃO

I. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos não serão atribuídos pontos para:

a. Comprovantes de experiência a profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;

b. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

c. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja ou assinada ou tenha mais de 30 dias de expedição;

d. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

e. Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,

f. Carta de Anuência ou Relatório da comunidade sem Aval das lideranças das comunidades e ausência da assinatura dos comunitários.

g. Os candidatos que obtiverem pontuação negativa considerando advertência ou avaliação negativa.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

I. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

a. Candidato Idoso (conforme a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso)

b. Formação Acadêmica

c. Curso de Aperfeiçoamento na área

d. Melhor desempenho na Entrevista

e. Candidato de maior idade

8. DOS RECURSOS

I. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o cronograma em anexo deste Edital.

II. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

III. Os recursos devem conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

IV. A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome, número de inscrição e CPF do candidato, entregues à Comissão do PSS.

V. Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

VI. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

VII. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS, no prazo estabelecido pelo Cronograma deste Edital.

VIII. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

II. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses prorrogável por igual período considerando o ano letivo, ou de acordo com o interesse público.

10 O CONTRATO

I. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a Lei Municipal n.048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal n 209 de 07 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

II. O classificado deverá apresentar no ato da contratação todos os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. PIS/PASEP;
- e. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f. Certificado Militar;
- g. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 3 (certificado ou declaração);
- h. Declaração de desimpedimento;
- i. Comprovante de residência;
- g. Conta Corrente (Bradesco);
- h. 2 fotos 3x4, e;
- i. Laudo de Aptidão Física e Mental.

III. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

IV. Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal, em conformidade com a Lei nº 209 de 07 de Dezembro de 2023.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	40 H	RS: 4.510,90
PSICÓLOGO	40 H	RS: 4.931,51
ANTROPÓLOGO	40 H	RS: 4.510,90
TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE ENSINO	40 H	RS: 1.744,78
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	RS: 1.518,00
COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO	40 H	RS: 1.532,39

11 DA LOTAÇÃO

I. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a (re) lotação ou remoção para outra escola.

12 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

II. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

III. No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

IV. Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMEDI e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

V. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d. não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;
- e. desrespeitar algum membro da comissão do PSS;
- f. comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

V. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

VI. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

VII. A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

VIII. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

IX. Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI convocará os

candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

X. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.

XI. Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

XII. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

XIII. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a

SEMEDI.

XIV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	11 de fevereiro de 2025
Inscrições	13 a 19 de fevereiro de 2025
Divulgação da lista de candidatos inscritos	21 de fevereiro de 2025
Interposição de recurso	24 e 25 de fevereiro de 2025
Resultado do recurso e homologação de inscritos	26 de fevereiro de 2025
Análise Curricular e Entrevista	27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2025
Resultado Preliminar dos Classificados	03 de março de 2025
Interposição de Recursos	04 e 06 de março de 2025
Análise dos Recursos	07 e 08 de março de 2025
Resultado da Análise dos Recursos	10 de março de 2025
Divulgação do Resultado Final	11 de março de 2025
Homologação do Resultado Final	11 de março de 2025

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Antropólogo: Apoiar outras áreas do conhecimento, integrando equipes multidisciplinares; Elaborar fichas de inventário; recolher, analisar e relacionar os dados relativos ao comportamento social e cultural, artefatos, linguagem e biologia humana dos povos indígenas e dos demais grupos humanos; otimizar as ligações privilegiadas que detêm com outros cientistas sociais, igualmente situados em outras parcerias; produzir material de divulgação e relatórios científicos; assessorar ações de investigação, inventariação e museografia; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Psicólogo: Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Assistente Social: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, familiares, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programa de educação e assistência; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica habitação e outras), orientando e monitorando ações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, educação ao consumidor, alimentação e saúde; realizar atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequências e evasão juntamente com a comunidade escolar; fortalecer parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidade de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado; Realizar reuniões de estudos temáticos. Oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da secretaria municipal de Educação, professores e equipe gestora da unidade escolar; trabalhar na atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente em conflito com a lei; procurar assegurar os direitos de pessoas em estado de vulnerabilidade social, abordando-as, sensibilizando-as, identificando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Ensino: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperar com o corpo docente e com o corpo técnico em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino; colaborar para o acesso permanência do aluno na escola; desempenhar atividades afins.

ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Telefone/Celular Ativo: _____ E-mail: _____ Endereço: _____

Referência/Endereço: _____

Nacionalidade: _____

Língua Indígena Dominante: _____

Etnia: _____

Candidato a função Pública de: _____

Escola: _____

Região/Calha de Rio: _____

Formação Inicial:

() Ensino Fundamental

() Ensino Médio

() Ensino Superior em _____ Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área	() sim () não
Mestrado na área	() sim () não
Doutorado na área	() sim () não

Cursos de aperfeiçoamento

Experiencia profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV MODELO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2025 - SEMEDI contra resultado do EDITAL Nº. 02/2025.

A decisão objeto de contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

São Gabriel da Cachoeira-Am, _____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em _____/_____/_____

ANEXO V VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE	CH	VAGA	PPE 40%	CR
CARGO				
AUXILIAR DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	40	56	22	CR
AUXILIAR DE ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	85	34	CR
PSICOLOGO(A)	40	05	2	CR
ASSISTENTE SOCIAL	40	02	-	CR
ANTROPOLOGO(A)	40	01	-	CR

INTERIOR							
ESTRADA (CAMANAUS)							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
ESTRADA (CUCUÍ)							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	ED INFANTIL
D. JOSÉ SONG	SANTO ANTONIO KM 15	1	0	CR	20	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
S. PEDRO	BALAI0	1	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
MATURACÁ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
IR. EDILUCIA	INAMBU	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
HOROINA	MATURACA	2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		2	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
OMAWE	ARIABU	2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		2	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	EJA 1ºS/2ºF
ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OMAWE/ARIABU	MAIÁ	2	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL

1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)			
BAIXO RIO NEGRO							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
WARUÁ	DAW	4	1	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	1	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
ANEXA - DURAKA KAPUAMU - ESC DIAKHE	ILHA DE TAMANDUÁ	1	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		CR	-	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	1	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
KURICA	KURICURIARI	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MÉDIO RIO NEGRO							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
AI WATURÁ	CABARÍ	1	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
AI WATURÁ	ILHA DAS FLORES	2	0	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
ALTO RIO NEGRO							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
DEUS ME DEU	GUIA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
RIO XIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
EBENEZER	SÃO MARCELINO	CR	-	CR	20	PROF I	ED INFANTIL
EBENEZER	VILA NOVA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
NAPIRURLI	CAMPINAS	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
BAIXO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
PASTOR JAIME	BOA VISTA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	

EDUCAÇÃO ESPECIAL							
1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)			
2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS			
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
ASSUNÇÃO	ASSUNÇÃO	CR	-	CR	40	MERENDEIRO(A)	
MÉDIO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
ALTO IÇANA							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SÃO JOAQUIM	3º PEF	CR	-	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (ANEXO JERUSALEM)	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
RIO AYARI							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
ENAWI	SANTANA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
TIRADENTES	CANADÁ	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
BAIXO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	DISTRITO DE TARACUÁ	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MÉDIO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA CABARÍ	MARABITANA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
	CABARÍ (IG. JAPÚ)	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SANTA MARIA		2	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
	SANTA MARIA (IAUARETÊ)	3	1	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MATERNAL CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAUARETÊ - SEDE	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
DOM BOSCO	IAUARETE - DISTRITO	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	

ALTO RIO WAUPÉS							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
IMACULADA CONCEIÇÃO	QUERARÍ	CR	-	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
RIO PAPURÍ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SÃO FERNANDO	PINU PINU	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
BAIXO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MEDIO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
MADRE MAZARELO	SÃO JOAO BATISTA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
	SAO JOAO BATISTA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
KISIBI YUPURI BUU	SAO SEBASTIAO - IG. UMARI	1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
		2	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	CR	-	CR	40	AUX. DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		1	0	CR	40	MERENDEIRO(A)	
ALTO RIO TIQUIÉ							
UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA	PPE 40%	CR	CH	CARGO	ÁREA
TUYUKA UITAPINOPONA	SAO PEDRO	1	0	CR	40	AUXI. SERVIÇOS GERAIS	

ANEXO VI - CADASTRO RESERVA POR REGIÃO

AUXILIAR DE ENSINO

INTERIOR		
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
ESTRADA (CUCUI)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

MATURACÁ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
BAIXO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
MÉDIO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
RIO XIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
BAIXO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
MÉDIO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
ALTO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
RIO AYARI		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
BAIXO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
MÉDIO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
ALTO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO

	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
RIO PAPURÍ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
MEDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
ALTO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INTERIOR		
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
ESTRADA (CUCUÍ)		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MATURACÁ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MÉDIO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
RIO XIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS

	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MÉDIO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
ALTO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
RIO AYARI		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
MÉDIO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
ALTO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
RIO PAPURÍ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	
MÉDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS

ALTO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS
	40	AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS

COZINHEIRO GERAL (MERENDEIRO)

INTERIOR		
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

ESTRADA (CUCUI)		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MATURACÁ		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

BAIXO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MÉDIO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

RIO XIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

BAIXO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

MÉDIO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

ALTO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

RIO AYARI		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
BAIXO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
MEDIO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
ALTO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
RIO PAPURÍ		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
MEDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
ALTO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO